PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
AFIXADO
13/12/19
Assinatura
Corumbiara - Rondônia

LEI Nº 1165 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 045/1993, PARÁGRAFO ÚNICO PARA PERMITIR O TRABALHO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBIARA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termo dos incisos IV, VI e X dos Art. 59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º da Lei Municipal nº 045/93, Parágrafo Único com a seguinte redação:

> "Parágrafo Único – A vedação prevista no caput deste artigo não impede o exercício do trabalho voluntário junto à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, a ser regulamentada, em âmbito local, por Lei Ordinária Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 045/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 13 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 27/12/19 HORÁRIO 08:45
Adiléia Marcia Lerner Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 002/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 13/12/19